



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RECEBIDO
13/10/2020
[Handwritten signature]

Processo Legislativo nº 68/2020

Projeto de Lei do Executivo nº 2.437 de 25 de setembro de 2020

Parecer jurídico nº: 77/2020- AJ

O projeto de Lei nº 2.437 de 25 de setembro de 2020 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alienar bens móveis do município que perderam a sua serventia para o poder público.

Nos termos do artigo 17 da Lei Orgânica Municipal os bens móveis do município podem ser alienados, desde que sejam avaliados previamente e a venda seja realizada por meio licitação com a devida autorização legislativa, assim determinado:

Art. 17 A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, autorização legislativa e licitação, sendo esta realizada nos termos estabelecidos na legislação Federal e Estadual.

No corpo do projeto de foi relacionado os valores mínimos pelos quais os bens deverão ser vendidos. E informam que os valores foram alcançados após avaliação realizada por comissão designada para tal feito.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei das Licitações, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão Geral de Pareceres para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 09 de outubro de 2020.

Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883